



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, nº 164 – centro – CEP: 58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

LEI MUNICIPAL Nº 603/2024. de 05 de julho de 2204

**Abre crédito especial ao
Orçamento do corrente Exercício
2024 para fins que menciona, e dá
outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o **art. 38, caput, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Lei Municipal nº 14.399/2022**, faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$: 95.664,33 (Noventa e cinco mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinado a garantir as políticas públicas permanentes para o setor cultural do município, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

1012 – Nossa Cultura e Identidades

2129- Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022

Objetivo: Garantir políticas públicas permanentes para o setor cultural municipal .

FONTE DE RECURSOS: 1719-0000 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

.....R\$: **90.881,11**

3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ **4.783,22**

TOTAL:.....R\$ 95.664,33

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, com sua fonte de recurso: 1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024, 202 anos da Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.



Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA-05 DE JULHO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 603/2024, de 05 de julho de 2024

Abre crédito
especial ao
Orçamento do
corrente Exercício
2024 para fins que
menciona, e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, caput, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Lei Municipal nº 14.399/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Manaíra-PB, DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de R\$: 95.664,33 (Noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), destinado a garantir as políticas públicas permanentes para o setor cultural do município, conforme Lei Federal nº 14.399/2022 que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1012 - Nossa Cultura e Identidades

2129- Ações alusivas à Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei Nº 14.399/2022

Objetivo: Garantir políticas públicas permanentes para o setor cultural municipal .

FONTE DE RECURSOS: 1719-0000 -Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES:

3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e
O u t r a s

.....R\$:

90.881,11

3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$:

4.783,22

TOTAL:.....R\$:
95.664,33

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, junto a classificação de receita orçamentária: **17196000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**, com sua fonte de recurso: **1719-0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 05 de julho de 2024, 202 anos da Independência do Brasil e 62 anos de Emancipação Política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -